

Aracruz, 05 de Março de 2018.

MENSAGEM Nº 007/2018
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Apresentamos a V. Ex^a. e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 007/2018 que dispõe sobre o Repasse de Recursos Financeiros para o Instituto Capixaba de Pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, para realização de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira visando à execução de ações voltadas a atender por ano aproximadamente 1.800 (mil e oitocentas) propriedades rurais do município de Aracruz no que tange a assistência técnica e extensão rural.

O INCAPER tem como objetivo atender de acordo com a demanda os produtores rurais oferecendo serviços de extensão rural, palestras, etc, às famílias, viabilizando a melhoria de vida no meio rural e incentivando o Aprimoramento das Atividades Desenvolvidas visando o controle de (pragas/doenças) e conseqüentemente o aumento da renda nas propriedades rurais.

Com a assinatura do presente convênio, caberá ao INCAPER:

a) Orientar e assistir os agricultores familiares e organizações sociais ligadas à agricultura familiar, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, através da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisa agropecuária, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o desenvolvimento rural sustentável, o aumento de renda e o bem-estar da família rural;

b) Participar, juntamente com o **MUNICÍPIO** e outras entidades ligadas ao assunto, de programas que visem a preservação, conservação e recuperação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;

c) Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre a realidade rural do município, safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura do mercado dos produtos agrícolas e a situação socioeconômica dos agricultores familiares assistidos e suas organizações;

d) Capacitar os técnicos de ATER que atuam no município sobre as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção, especificado no plano de trabalho municipal (anexo II);

e) Participar e contribuir na elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

f) Atuar na organização, desenvolvimento e aperfeiçoamento das diversas formas associativismo rural;

g) Assessorar a administração municipal na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, para agricultura municipal;

h) Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.

i) Apresentar anualmente ao **MUNICÍPIO** relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido no ano anterior.

O referido Convênio de Cooperação Técnica e Financeira tem como objeto a cooperação financeira para a aquisição combustível de materiais de custeio e pagamento de contas mensais, visando o apoio às atividades desenvolvidas e viabilizar melhor qualidade no atendimento aos produtores rurais do município de Aracruz.

Ressaltamos que os recursos a serem repassados, por meio de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira à referida Instituição, são oriundos do Fundo de Apoio e Participação do Agricultor e se encontram depositados em conta bancária específica para atender os produtores rurais do Município de Aracruz, após a deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERSU, bem como consta dotação orçamentária específica no Quadro de Detalhamento de Despesas da Secretaria de Agricultura - SEMAG.

Assim sendo, esperamos a acolhida e aprovação do presente Projeto de Lei, renovando a V. Ex^a. e nobres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 007, DE 05/03/2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE O INCAPER – INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) anual, sob forma de repasse de recursos financeiros ao INCAPER – INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, visando à aquisição de combustível, material de custeio, pagamento de contas mensais, para apoio as atividades desenvolvidas na área rural deste município de Aracruz e viabilizando melhor qualidade no atendimento ao homem do campo.

Parágrafo único. Este repasse se fará de acordo com o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz e o INCAPER.

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura da presente despesa correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

15.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15..02.00 – FUNDO DE APOIO E PARTICIPAÇÃO DO AGRICULTOR – FAPA

20.608.0030.2.0094 – Envolvimento de Produtores Rurais em Processo de Capacitação e Qualificação.

3.3.50.41.00 – Contribuições –.....Fonte: 1.999 0002- R\$ 30.000,00

Total Geral..... R\$ 30.000,00

Art. 3º O repasse dos recursos de que trata o artigo 1º observará o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho – 2018.

Art. 4º Os recursos de que tratam o artigo 1º são oriundos do Fundo de Apoio e Participação do Agricultor – FAPA.

Art. 5º A prestação de contas se dará mediante a apresentação pela CONVENIENTE de planilhas, acompanhadas das cópias das notas fiscais de combustíveis e outros produtos e serviços pagos com os recursos provenientes deste repasse.

§1º A não prestação de contas implicará em suspensão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, até que a mesma seja feita, analisada e aceita pela CONCEDENTE.

§2º O uso indevido dos recursos deste repasse implicará em sua extinção, de acordo com o disposto no termo de convênio.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Março de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal